LEI Nº 8.455/2018

Altera dispositivos da Lei nº 4.311, de 17 de fevereiro de 1998, que cria a Escola Municipal Herbert de Souza no Sistema Municipal de Ensino Fundamental e Educação Infantil.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 4.311, de 17 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Estabelece o Centro Municipal de Educação Infantil "Herbert de Souza", no Sistema Municipal de Educação Infantil".

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 4.311 de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O Centro Municipal de Educação Infantil "Herbert de Souza", dedicar-se-à, exclusivamente, à educação infantil."

Art. 3º O art. 3º da Lei nº 4.311 de1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Centro Municipal de Educação Infantil "Herbert de Souza", passará a integrar o Sistema Municipal de Ensino e ficará vinculado à Secretaria Municipal de Educação, após verificadas as condições básicas materiais, de pessoal, regimento escolar e plano curricular."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de maio de 2018.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Roberto Antônio Ribeiro Chaves
Secretário Municipal de Governo

Vera Lúcia Soares Prado
Secretária Municipal de Educação

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município